

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**, reuniram-se os Senhores **Conselheiros: Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheira Maria Cleide Costa Beserra, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**. O Ministério Público de Contas esteve presente representado pelo **Procurador Ênio Andrade Pimenta**. Havendo quórum regimental e diante da presença do Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na hora do expediente, foi suspensa a leitura de proposta de resolução normativa de relatoria do Conselheiro Otávio Lessa, que altera a redação do art. 2º, da Resolução Normativa nº 13/2022, uma vez que o Conselheiro Rodrigo Siqueira informara que a comissão está trabalhando nesse tema e a redação da proposta deverá ser reformulada. Encerrada hora do expediente, passou-se à ordem do dia. **Conselheira Maria Cleide Costa Beserra**: TC-5257/2021, prestação de contas de gestão, FEDIM/Maria José da Silva, aprovado acórdão 64. **Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: TC-5281/2008, prestação de contas de governo, Fernando José de Araujo Lou/Prefeitura Municipal de Mata Grande, retirado de pauta e TC-4542/2021, prestação de contas de gestão, Lincoln dos Santos Lima/Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-Pilar, retirado de pauta. **Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros**: TC-4653/2019, balanço/balancete, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Viçosa, aprovado acórdão 65. **Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**: TC-13804/2014, descumprimento de obrigações, José Gildo Rodrigues da Silva, Prefeitura Municipal-Poço das Trincheiras, aprovado acórdão 66. **Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel**: TC-0818/2017, descumprimento de obrigações,; TC-8577/2014, descumprimento de obrigações; TC-1428/2014, descumprimento de obrigações e TC-15647/2014, descumprimento de obrigações, todos retirados de pauta; TC-0688/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Municipal de Assistência Social-Penedo, aprovado acórdão 67; TC-7150/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas-FUNCONTAS/Fundo Municipal de Educação-Piaçabuçu, aprovado acórdão 68; TC-8877/2015, descumprimento de obrigações, Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas-FUNCONTAS/Dalmo Moreira Santana Junior, aprovado acórdão 69; TC-13268/2014, descumprimento de obrigações, Prefeitura Municipal-Teotônio Vilela/Pedro Henrique de Jesus Pereira, aprovado acórdão 70; TC-14202/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Municipal de Saúde-São Miguel dos Campos, aprovado acórdão 71 e TC-14624/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas-FUNCONTAS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos-Teotônio Vilela, aprovado acórdão 72. Não havendo mais pauta para o dia, passou-se a hora das explicações pessoais, momento em que a Conselheira Maria Cleide faz considerações acerca do seminário realizado por meio da Escola de Contas em parceria com o CFC, seguida do Conselheiro Otávio e da Presidência. Por fim, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente** encerrou a sessão convocando a todos para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Marcia Jaqueline Buarque Antunes de Albuquerque, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.